



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 06/06/25
a 06/07/25
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.794, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através das seguintes dotações:

040	Secretaria Municipal de Administração	
040001	Secretaria Municipal de Administração	
040001.04	Administração	
040001.04125	Normatização e Fiscalização	
040001.041250011	Apoio Governamental	
040001.041250011.2.182	Promoção, Gerenciamento e Apoio as Ações de Regularização Fundiária no Município	
040001.041250011.2.182 3.3.90.30.000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	500,00
040001.041250011.2.182 3.3.90.36.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
040001.041250011.2.182 3.3.90.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
040001.041250011.2.182 4.4.90.52.000 Fonte: 15000000	Equipamento e Material Permanente	500,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

100002.081250011.2.182 3.3.50.43.000 Fonte: 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00
100002.081250011.2.182 3.3.90.30.000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	1.000,00
100002.081250011.2.182 3.3.90.36.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
100002.081250011.2.182 3.3.90.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
100002.081250011.2.182 3.3.90.41.000 Fonte: 15000000	Contribuições	1.000,00
100002.081250011.2.182 4.4.90.52.000 Fonte: 15000000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Junho de 2025.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 041/2025 – Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.794 / 2025
EM, 06 / 06 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.